



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Número

040/2020-DIR/EPSJV

Folha

01

De

01

Entrada em vigor

17/12/2020

Portaria da EPSJV

A Diretora da EPSJV/Fiocruz, no uso das atribuições, estabelecidas pelo Decreto nº 8.932, de 14 de dezembro de 2016 - Estatuto da Fiocruz,

RESOLVE:

1.0 – PROPÓSITO

Normatização sobre a ausência de oferta da disciplina de atividades dos cursos técnicos de nível médio em saúde, na modalidade integrada, referendada pela Câmara Técnica de Ensino e Informação e homologado pelo CD/EPSJV.

2.0 – OBJETIVO

A presente portaria normatiza a ausência da oferta da disciplina de Atividades Diversas, nos Cursos Técnicos de Nível Médio em Saúde, modalidade integrada, no contexto da emergência sanitária de Covid-19. A orientação a respeito da ausência da disciplina de Atividades Diversas seguiu a deliberação das coordenações do curso que terão orientações próprias, a partir das matrizes curriculares.

3.0 – ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

- Em face da situação emergencial, a carga horária da disciplina de Atividades Diversas vai compor as disciplinas obrigatórias da Educação Básica, para cumprimento das 800 horas mínimas anuais, previstas na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional 9394/1996, Lei 14.040 e no Parecer CNE/CP Nº: 9/2020;
- A portaria está em conformidade, com o exposto pelo Parecer CNE/CP Nº: 9/2020, Parecer CNE/CP Nº: 15/2020, Lei 14.040 no artigo 2º e Portaria nº 376, de 3 de abril de 2020 previstas nos artigos 3º e 4º;
- Casos omissos a essa portaria deverão ser tratados nos colegiados de docentes e instâncias de gestão da instituição.

4.0 – VIGÊNCIA

Esta portaria apresentará vigência para o ano letivo de 2020, ou com possibilidades de sua ampliação, conforme as legislações educacionais que normatizam o período de emergência sanitária de Covid-19.

Anakeila de Barros Stauffer

Diretora

EPSJV/Fiocruz

Cancela

Altera

Distribuição

Geral

Data

17/12/2020